



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15
JUNTA MÉDICA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	23
ATOS DO LEGISLATIVO	24



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.609/2024

EXONERA A SERVIDORA MATILDE PESSOA AMARAL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.656/2024/PGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.221/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024, da servidora MATILDE PESSOA AMARAL, matrícula 2622, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.610/2024

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO Nº 62.706, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 842968 no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.524/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação do prazo previsto no Decreto nº 62.706, de 23 de maio de 2024, que instituiu a Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo de Agentes de Inspeção Sanitária e Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura, prorrogado por meio do Decreto nº 63.431, de 8 de outubro de 2024, no período de 1º a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.611/2024

DESIGNA O ENCARREGADO-GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 11, do Decreto nº 63.593, de 11 de novembro de 2024, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1958/2024/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.232/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do Encarregado-Geral de Proteção de Dados para fins de implantação e operacionalização da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, os servidores: Titular: Vinicius Pinheiro dos Santos - matrícula 10300
Suplente: Fábio Santin Beatto - matrícula 3807

Parágrafo único. As atribuições do Encarregado-Geral de Proteção de Dados estão previstas no art. 15 do Decreto Municipal nº 63.593, de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.612/2024

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 62.462, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 844447 no Processo Administrativo Eletrônico nº 6.773/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º do Decreto nº 62.462, de 19 de abril de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento da Execução de Procedimentos Eletivos para a Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores:

Presidente: Kim Mansur Yano - matrícula 14214

Membros: Adriana Delfino de Abreu - matrícula 7053

Eliete Muniz de Oliveira - matrícula 6321

Luana Hiolanda Albacette - matrícula 17034

Sandra Cristiane Rodrigues Pereira - matrícula 6773

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.613/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR JULIANO FERREIRA ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.571/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2024, ao servidor JULIANO FERREIRA ALVES, matrícula 6663, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Gestão Pública no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.614/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA CRISTIANE DOS SANTOS CARDOZO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.850/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2024, à servidora CRISTIANE DOS SANTOS CARDOZO, matrícula 16838, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D,

referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Administração no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.615/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO POR DEMISSÃO DO SERVIDOR LEONINO ALVES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 36, inciso II, e 39 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.172/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 6 de novembro de 2024, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, grupo ocupacional ATA, classe G, em decorrência da demissão do servidor LEONINO ALVES DA SILVA, matrícula 15556, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.616/2024

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 847980 no Processo Administrativo Eletrônico nº 16.794/2024,

D E C R E T A:

1º A cedência, no período de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, da servidora PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 14181, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Município de Alvorado do Oeste - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.617/2024

EXONERA A SERVIDORA VERA LUCIA GUERO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.656/2024/PGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.221/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024, da servidora VERA LUCIA GUERO, matrícula 4090, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.618/2024

DESIGNA A SERVIDORA MATILDE PESSOA AMARAL NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.656/2024/PGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.221/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024, da servidora MATILDE PESSOA AMARAL, matrícula 2622, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, com lotação na Procuradoria-Geral do Município, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.619/2024

DESIGNA A SERVIDORA VERA LUCIA GUERO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.656/2024/PGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.221/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024, da servidora VERA LUCIA GUERO, matrícula 4090, para exercer a função

gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, com lotação na Procuradoria-Geral do Município, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.620, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 80.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.409 de 18 de novembro de 2024, e

CONSIDERANDO o reforço orçamentário para fazer frente as despesas com indenizações e restituições trabalhistas dos servidores lotados no SAAE,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.94.00.00 15010000 Indenizações e Restituições Trabalhistas
R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.6.1.1.98.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 15010000
R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.621, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 388.726,84.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.410 de 18 de novembro de 2024, e

CONSIDERANDO a Lei nº 5.795/2022, com finalidade de atender através de termo de cooperação nº 048/PGE-2019, do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, junto ao Fundo Penitenciário Estadual - FUPEN, para pagamento dos reeducandos, bem como os valores de diárias para os agentes honoríficos em atendimento

ao Decreto Municipal nº 62.508/2024,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 388.726,84 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3330.41.00.00 25000000 Contribuições R\$ 177.920,18
3390.36.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
R\$ 210.806,66

TOTAL.....R\$ 388.726,84

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.622, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 81.814,71 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.411 de 18 de novembro de 2024, e

CONSIDERANDO a aquisição de material didático para atender aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o plano de aplicação; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente de melhoria no processo de aprendizagem e nos índices de Educação, que poderão ser melhorados com incremento de medidas pedagógicas coordenadas, tais como o PAIC, formação continuada e implementação de metodologias e materiais tecnicamente adequados; e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED em ofertar qualidade no processo de ensino e aprendizagem por meio das Instituições Educativas Públicas Municipais, provendo dos meios necessários para garantia de um melhor aprendizado para aos alunos,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 81.814,71 (oitenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e um centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236500731.190 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Educação Infantil
3390.39.00.00 15690000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 81.814,71

TOTAL.....R\$ 81.814,71

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº



4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00 Fonte: 15690000 R\$ 81.814,71

Art. 3º Inclui a Ação “Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Educação Infantil” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.623, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 99.392,66 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.411 de 18 de novembro de 2024, e

CONSIDERANDO a aquisição de material didático para atender aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o plano de aplicação; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente de melhoria no processo de aprendizagem e nos índices de Educação, que poderão ser melhorados com incremento de medidas pedagógicas coordenadas, tais como o PAIC, formação continuada e implementação de metodologias e materiais tecnicamente adequados; e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED em ofertar qualidade no processo de ensino e aprendizagem por meio das Instituições Educativas Públicas Municipais, provendo dos meios necessários para garantia de um melhor aprendizado para aos alunos,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 99.392,66 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios 1236500731.190 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Educação Infantil
3390.39.00.00 25690000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 99.392,66

TOTAL.....R\$ 99.392,66

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito, no valor de R\$ 99.392,66 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Inclui a Ação “Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Educação Infantil” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.624, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 283.685,47.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.412 de 18 de novembro de 2024, e

CONSIDERANDO a aquisição de material didático para atender aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o plano de aplicação; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente de melhoria no processo de aprendizagem e nos índices de Educação, que poderão ser melhorados com incremento de medidas pedagógicas coordenadas, tais como o PAIC, formação continuada e implementação de metodologias e materiais tecnicamente adequados; e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED em ofertar qualidade no processo de ensino e aprendizagem por meio das Instituições Educativas Públicas Municipais, provendo dos meios necessários para garantia de um melhor aprendizado para aos alunos,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 283.685,47 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios 1236500731.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
3390.30.00.00 25690000 Material de Consumo R\$ 283.685,47

TOTAL.....R\$ 283.685,47

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

PORTARIA Nº 3.575/2024

Publicado no DOV nº 4077, de 03 de outubro de 2024.

Onde se lê:
(...)

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.504, de 01 de agosto de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro.

Leia-se:

(...)

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.504, de 01 de agosto de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 13 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.624/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.548, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 149/2024/C.E.S.P.D./PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 10.699/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.548, de 17 de setembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena-RO, 14 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO - SUPRIMENTO DE FUNDOS - OUTUBRO/2024

I. CONCEDIDOS

Servidor (a):	Nayara Duarte Carneiro Processo nº 15958/2024 Data da liberação: 04/10/2024
Unidade Administrativa:	SEMCOM – Secretaria Municipal de Comunicação
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros- Empenho: 3890/2024 - Valor R\$ 2.995,30

Servidor (a):	Viviane Aline Hartmann Processo nº 14762/2024 Data da liberação: 08/10/2024
Unidade Administrativa:	PGM – Procuradoria Geral do Município
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros- Empenho: 3900/2024 - Valor R\$ 500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3901/2024 - Valor R\$ 1.500,00

Servidor (a):	Valéria Gualberto da Silva Processo nº 16480/2024 Data da liberação: 21/10/2024
Unidade Administrativa:	SEMAD– Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros- Empenho: 4029/2024 - Valor R\$ 900,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo- Empenho: 4028/2024 - Valor R\$ 2.000,00

Servidor (a):	Raquel Dutra Pico Alevato Processo nº 16832/2024 Data da liberação: 22/10/2024
Unidade Administrativa:	SEMAZ ISSQN – Secretaria Municipal de Fazenda
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros- Empenho: 4039/2024 - Valor R\$ 1.200,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo- Empenho: 4040/2024 - Valor R\$ 1.795,00

Servidor (a):	Jhonatas Bento de Souza Processo nº 16052/2024 Data da liberação: 25/10/2024
Unidade Administrativa:	SEMAS – Secretaria Municipal de Ação Social
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros- Empenho: 3993/2024 - Valor R\$ 1.800,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3992/2024 - Valor R\$ 3.200,00

Servidor (a):	Cleber de Moraes Processo nº 16519/2024 Data da liberação: 31/10/2024
Unidade Administrativa:	SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros- Empenho: 3661/2024 - Valor R\$ 1.900,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3660/2024 - Valor R\$ 4.000,00

II. COMPROVADOS

Servidor (a):	Gean Kozowski Processo nº 11.595/2024 Data da liberação: 12/08/2024
Unidade Administrativa:	SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3003/2024 - Valor R\$ 1.395,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3002/2024 - Valor R\$ 1.600,00
Data da comprovação	18/10/2024 Valor Total utilizado: R\$ 2.986,90

Servidor (a):	Juliana Ana da Cunha Processo nº 11040/2024 Data da liberação: 07/08/2024
Unidade Administrativa:	SEMMA- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3005/2024 - Valor R\$ 1.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3004/2024 - Valor R\$ 1.900,00
Data da comprovação	02/10/2024 Valor Total utilizado: R\$ 2.898,67

Servidor (a):	Shuellem Ferreira da Silva - Processo nº 9838/2024 - Data da liberação: 30/07/2024
Unidade Administrativa:	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2751/2024 - Valor R\$ 3.000,00

Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2752/2024 - Valor R\$ 2.990,06
Data da comprovação	03/10/2024 Valor Total utilizado: R\$ 5.360,21

Servidor (a):	Raquel Dutra Pico Alevato Processo nº 14289/2024 Data da liberação: 05/09/2024
Unidade Administrativa:	SEMAZ- Secretaria Municipal de Fazenda.
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3469/2024 - Valor R\$ 1.995,30
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3470/2024 - Valor R\$ 1.000,00
Data da comprovação	16/10/2024 Valor Total utilizado: R\$ 2.952,33

Servidor (a):	João de Castro Soares Processo nº 10175/2024 Data da liberação: 05/08/2024
Unidade Administrativa:	SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2420/2024 - Valor R\$ 2.900,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2417/2024 - Valor R\$ 3.000,00
Data da comprovação	13/10/2024 Valor Total utilizado: R\$ 5.896,46

Servidor (a):	Karine Hermes Barreto Processo nº 11941/2024 Data da liberação: 20/08/2024
Unidade Administrativa:	SEMAZ- Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3144/2024 - Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3145/2024 - Valor R\$ 900,00
Data da comprovação	21/10/2024 Valor Total utilizado: R\$ 2.893,90

Servidor (a):	Rogério Faustino Prestes Processo nº 12553/2024 Data da liberação: 09/08/2024
Unidade Administrativa:	SEMAGRI- Secretaria Municipal de Agricultura.
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2979/2024 - Valor R\$ 1.700,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2995/2024 - Valor R\$ 1.295,00
Data da comprovação	04/10/2024 Valor Total utilizado: R\$ 2.995,00

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 084/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11599/2024/SEMAGRI.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes sendo implementos agrícolas, máquinas e veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.309.674,31 (Um milhão trezentos e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 19/11/2024. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 03/12/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 03 de dezembro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 03 de dezembro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 18 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 023 - 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10190/2024/SEMAD. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024/PMV/SRP

Objeto: Formação de SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de uma empresa especializada em serviço contínuo de gerenciamento de frotas, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado com disponibilização de Rede Credenciada de postos e Combustíveis para o fornecimento de combustíveis diversos, compreendendo GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL – S10 e fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), para atender as demandas das secretaria

setores da Prefeitura Municipal de Vilhena doravante denominada de CONTRATANTE, ficando adstritas as leis em vigência que regulamentam a matéria, Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.217.208/0001-74, com sede na Av. Anápolis 100, Conj 01 Pavmto23 Edif NBC CAST, Bairro: Bethaville I, na cidade de BARUERI/SP, tendo como representante o Sr. ALEX DOS SANTOS BELARMINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 94524113 SESP/PR e CPF sob nº 071.110.899-44, residente e domiciliada na cidade de CURITIBA/PR, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de uma empresa especializada em serviço contínuo de gerenciamento de frotas, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado com disponibilização de Rede Credenciada de postos e Combustíveis para o fornecimento de combustíveis diversos, compreendendo GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL – S10 e fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), para atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena doravante denominada de CONTRATANTE, ficando adstritas as leis em vigência que regulamentam a matéria, Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT(a)	VALOR (b)	TAXA %	VALOR TOTAL
1.	Serviço contínuo de gerenciamento de frota, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis para o fornecimento de combustíveis diversos compreendendo: gasolina comum, gasolina Aditivada, Etanol, diesel comum e diesel-S10, Arla 32, lubrificantes e outros serviços prestados por postos, para abastecer a frota oficial do Município de Vilhena – RO, composta de veículos, motocicletas e máquinas constantes, nos termos da legislação vigente.	Unid.	1	R\$ 5.292.271,16	- 4,92%	R\$ 5.292.271,16
2	Taxa de administração de Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético ou microprocessado, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de fornecimento de combustíveis diversos, lubrificantes e Arla 32 para abastecer a frota oficial do Município de Vilhena – RO.	Unid.	1	R\$ 260.379,74	-4,92%	R\$ 260.379,74
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 5.031.891,42						

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo dos órgãos participantes, os mesmos solicitarão ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A contratação ocorrerá de acordo com as necessidades das secretarias Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município – CGM, Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Ensino – SEMED, Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, Secretaria Municipal do Meio Ambiente- SEMMA, Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Terras – SEMTER, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SEMTIC, Fundação Cultural de Vilhena – FCV.

DA GARANTIA

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quanto da entrega do produto, sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

O objeto dessa licitação será recebido pelos seguintes: Secretários, Secretários Adjuntos ou Chefes de Setores ou responsáveis pelos recebimentos, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

(Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

O contrato terá vigência de 12 meses e validade da ata de registro de preço, nos termos do Art. 95º § 1º da Lei 14.133/21.

Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

GARANTIA DE CAUÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA recolherá aos cofres do Município de Vilhena-RO, no pagamento da primeira parcela, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, importância está a ser devolvida à CONTRATADA somente após o cumprimento integral das obrigações por esta assumida, sendo facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia. (Lei nº 14.133/2021, Art. 96º, §1º).

DO FISCAL DO CONTRATO: A CONTRATANTE, através do ordenador de despesas, deverá designar o fiscal do contrato para o recebimento e controle dos materiais. O mesmo registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer/Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária ao fornecimento/execução dos objetos contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

Fornecer/Executar os objetos seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis ao fornecimento/execução do objeto;

Apresentar o preposto da empresa quando se tratar de serviços;

Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos/serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

Fornecer/Executar os objetos contratados conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento/serviço, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação do fornecimento/serviço, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e/ou prestação de serviços, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega ou execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento/execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso ao fornecimento ou serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação, fornecendo os manuais disponíveis e os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
GABINETE	02.001	2066	3.3.90.30.00.00
CGM	02.003	2068	3.3.90.30.00.00
FUMAS	21.001	2190, 2188, 2277, 2278, 2232	3.3.90.30.00.00
FUMUCRAD	17.001	2140	3.3.90.30.00.00
SEMAS	12.001	2096	3.3.90.30.00.00
SEMAD	04.001	2070	3.3.90.30.00.00
SEMAGRI	19.001	2238	3.3.90.30.00.00
SEMED	07.003	2282	3.3.90.30.00.00
SEMES	08.001	2083	3.3.90.30.00.00
SEMMA	18.001	2108	3.3.90.30.00.00
SEMCOM	03.001	2069	3.3.90.30.00.00
SEMFAZ	05.001	2072	3.3.90.30.00.00
SEMPPLAN	13.001	2107	3.3.90.30.00.00
SEMTER	06.001	2073	3.3.90.30.00.00
SEMTRAN	10.001	2093	3.3.90.30.00.00
SEMUS	14.001	2288	3.3.90.30.00.00
SEMTIC	11.001	2236	3.3.90.30.00.00
FCV	20.001	2142	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 25.1 do termo de referência deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 25.1 do termo de referência deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/2021);
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/2021);
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156. §3º, Art. 162. Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).
Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156. §1º da Lei 14.133/2021):
 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 25.2 do termo de referência Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 25.1 do termo de referência deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/2021).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 25.2 do termo de referência deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias, ou seja, pelos Secretários (Art. 156. § 6º da Lei 14.133/2021).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 25.2 do termo de referência de referência deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 20.2 deste Instrumento (Art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º da lei 14.133/2021).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 25.2 do termo de referência deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da lei 14.133/2021).

A aplicação das sanções previstas no item 25.2 do termo de referência deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, § 9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 25.2 do termo de referência deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158, e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/secretarias: Gabinete, CGM, FUMAS, FUMUCRAD, SEMAS, SEMAD, SEMAGRI, SEMED, SEMES, SEMMA, SEMCOM, SEMFAZ, SEMPLAN, SEMTER, SEMTRAN, SEMUS, SEMTIC, FCV.

Contratada: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.217.208/0001-74, com sede na Av. Anápolis 100, Conj 01 Pavmto23 Edif NBC CAST, Bairro: Bethaville I, na cidade de BARUERI/SP, tendo como representante o Sr. ALEX DOS SANTOS BELARMINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 94524113 SESP/PR e CPF sob nº 071.110.899-44, residente e domiciliada na cidade de CURITIBA/PR

ALEX DOS SANTOS BELARMINO GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA REPRESENTANTE LEGAL

Roberto Scalercio Pires
Secretário – SEMFAZ

Dirceu Hoffmann
Secretário – SEMTIC

Mauritani Ribeiro Vieira
Secretário – SEMPLAN

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira
Presidente – FCV

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR Prefeito Municipal

Mauritani Ribeiro Vieira
Secretário – SEMTER

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário – SEMAD

Vera Lucia Borba Jesuino
Secretária – SEMMA

Gilvaneo da Veiga
Secretário – SEMAGRI

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – FUMAS e SEMAS

Samuel Soares da Costa
Secretário – FUMUCRAD

Renato de Barros Monteiro
Presidente - SEMCOM

Rogério da Silva Dias
Secretário – SEMTRAN

Silmar de Freitas Neto

Secretário – SEMES

Wagner Wasczuk Borges
Secretário – SEMUSFlávio de Jesus
Secretário – SEMEDAndrea Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município-CGM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 002 Fls. 15 Vol. II - SEMUS EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

Processo Administrativo nº 6018 e 14606/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ sob n.º 10.886.827/0001-06. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestre estadual e interestadual, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 782/2024/Gabinete, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações, Pedidos de Compras e Justificativas, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2024/SEMAD/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 016-2024, constantes no Processo Administrativo n.º 6018/2024 e Processo nº. 14606/2024.

Prazo: 12 meses.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data: 07.10.2024

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 005 Fls. 25 Vol. I EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº. 1243/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32; LOCADOR: ARRUDA & GRANZOTTO LTDA ME. CNPJ nº 05.122.817/0001-56. Objeto: prorrogação do Contrato de Locação nº 001/2024, por um período de quatro meses, em conformidade com a Justificativa de Prorrogação Contratual ID 811653, Parecer n. 1243/PGM/2024 e, demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1243/2024.

Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Data: 18.10.2024

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 005 Fls. 25 Vol. I EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2018

Processo Administrativo nº. 4566/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32; LOCADOR: IMOBILIARIA ATRIUM LTDA - ME. CNPJ nº 21.309.241/0001-97. Objeto: reajuste de valor, bem como a prorrogação do Contrato de Locação nº 006/2018, por um período de doze meses, em conformidade com o Parecer nº 863/PGM/2024, solicitação constante no despacho ID 814406 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 4566/2018.

Valor: R\$ 110.632,80 (cento e dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e

oitenta centavos),

Data: 15.10.2024

LEI Nº 6.409, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3190.94.00.00 15010000 Indenizações e Restituições Trabalhistas
R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.6.1.1.98.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 15010000

R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2024.Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.410, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 388.726,84 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 388.726,84 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3330.41.00.00 25000000 Contribuições R\$ 177.920,18
3390.36.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física

R\$ 210.806,66

TOTAL.....R\$ 388.726,84

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.411, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 181.207,37 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 181.207,37 (cento e oitenta e um mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios 1236500731.190 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Educação Infantil
3390.39.00.00 15690000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 81.814,71
3390.39.00.00 25690000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 99.392,66

TOTAL.....R\$ 181.207,37

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00 Fonte: 15690000 R\$ 81.814,71

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito, no valor de R\$ 99.392,66 (noventa e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º Inclui a Ação “Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Educação Infantil” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.412, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 283.685,47 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 283.685,47 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios 1236500731.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
3390.30.00.00 25690000 Material de Consumo R\$ 283.685,47

TOTAL.....R\$ 283.685,47

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PORTARIA Nº 569/2023/SEMAD DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Onde se lê:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora Daiane Cristina de Carvalho, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III Series Iniciais, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 a 29/09/2023 e 02 a 06/10/2023.

Leia-se:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora Daiana Cristina de Carvalho, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III S.I. 40H Expansão, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 a 29/09/2023 e 02 a 11/10/2023.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 566/2024/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CLECI PEGORARO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 16.874/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CLECI PEGORARO, detentora do Cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 09 e 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 567/2024/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JANAINA SCHREINER**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10.937/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JANAINA SCHREINER, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04 a 08 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 568/2024/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TARSCILA DUARTE DOS SANTOS**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 18.346/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora TARSCILA DUARTE DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 569/2024/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GISELE DIANA BORGES**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10.339/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GISELE DIANA BORGES, detentora do Cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 22 a 23 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 570/2024/SEMAD**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JOSE CARLOS MARQUES**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022,

que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7544/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor JOSE CARLOS MARQUES, detentor do Cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 571/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CARLA VIEIRA DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7721/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CARLA VIEIRA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 19 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 572/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JOSEVANIA RODRIGUES LOTERIO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 14.370/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JOSEVANIA RODRIGUES LOTERIO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 573/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ARLINDA MADALENA MARTINS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 18.064/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ARLINDA MADALENA MARTINS, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 a 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 574/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DEBORA ANNY DE CASTRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6809/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DEBORA ANNY DE CASTRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo

Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04 a 06 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 575/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GENISMEIRE ROCHA DA CONCEICAO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8288/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GENISMEIRE ROCHA DA CONCEICAO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 576/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HADASSA OLIVEIRA DA SILVA PIACENTINI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12.007/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora HADASSA OLIVEIRA DA SILVA PIACENTINI, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 26 de setembro e 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 15320/2024/SEMAD, Registro de Preços para aquisição futuras e eventuais conforme os lotes 1 (item 01) e lote 2, (itens 01 e 02). Aquisição de dois conjuntos de Bandeiras Oficiais do Brasil, do Estado de Rondônia e do Município de Vilhena e conjunto de Mastros para Bandeiras (Base e Mastro), para atender a Secretaria Municipal de administração e suas ramificações. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 827/PGM/2024, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:

Em favor da empresa BUS BANDEIRA E UNIFORMES DO SUL LTDA - 54.757.178/0001-00 lote 1 (itens 1) no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Em favor da empresa ATIVA COMERCIO INDÚSTRIA E IMPORTACAO LTDA - 53.365.489/0001-61 lote 2 (itens 1 e 2) no valor de R\$ 1.901,04 (mil, novecentos e um reais e quatro centavos).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 15.701,04 (Quinze mil e setecentos e um reais e quatro centavos).

Publique-se:

Vilhena, 18/11/2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 598/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA, matrícula 10584, efetivo no cargo de Enfermeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de novembro de 2024 a 12 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10828/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 599/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLEIDE INES NUNES NORONHA DE CAMARGO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor CLEIDE INES NUNES NORONHA, matrícula 6803, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 11 de novembro de 2024 com termino em 10 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 543/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 600/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUIZA CARDOSO SOMENZARI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor LUIZA CARDOSO SOMENZARI, matrícula 14241, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período

de 11 de novembro de 2024 com termino em 10 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10527/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 601/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA CLAUDETE DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 14 dias, ao servidor MARIA CLAUDETE DOS SANTOS, matrícula 4950, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 11 de novembro de 2024 a 24 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 20411/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 18 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 602/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA, matrícula 14229, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 12 de novembro de 2024, com término em 11 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3399/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 19 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 18 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – OUTUBRO/2024

SEMAGRI			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ABNER GUIMARÃES AUGUSTINHO	01/10/2024	03/10/2024	JARU/RO
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	03/10/2024	03/10/2024	PIMENTA BUENO/RO
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	03/10/2024	03/10/2024	PIMENTA BUENO/RO
LEANDRO GOMES DA SILVA	03/10/2024	03/10/2024	PIMENTA BUENO/RO
ZENILTON MATOS MARTINS	03/10/2024	03/10/2024	PIMENTA BUENO/RO
CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	03/10/2024	03/10/2024	PIMENTA BUENO/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	04/10/2024	04/10/2024	PIMENTA BUENO/RO
CLEYTON SAORIN	04/10/2024	05/10/2024	ESPIGÃO D'OESTE/RO
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	08/10/2024	08/10/2024	ESPIGÃO D'OESTE/RO
HUELISOM MICHAEL DA SILVA NASCIMENTO	08/10/2024	08/10/2024	ESPIGÃO D'OESTE/RO
ADILSON EVANGELISTA PEREIRA	08/10/2024	08/10/2024	ESPIGÃO D'OESTE/RO
MARCIO ADRIANO DA ROCHA	10/10/2024	10/10/2024	PIMENTA BUENO/RO
MAURICIO MARTINS ALVES	10/10/2024	10/10/2024	PIMENTA BUENO/RO
ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	10/10/2024	10/10/2024	PIMENTA BUENO/RO
ISRAEL MENDES HOTTS	11/10/2024	14/10/2024	ARIQUEMES

CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	22/10/2024	22/10/2024	PIMENTA BUENO/RO
CLEYTON SAORIN	22/10/2024	22/10/2024	PIMENTA BUENO/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	22/10/2024	22/10/2024	PIMENTA BUENO/RO
GILVANE DA VEIGA	23/10/2024	26/10/2024	PORTO VELHO /RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENATO
RONI DE CÁSTRO PEREIRA - Nº 4177

Dispensa 500132/ 2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 10202417/2024							
Data de Emissão: 18/11/2024							
Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA - DIST. DE ENERGIA S.A							
CNPJ:							
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES							
Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho							
Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
0700112365007322733390390000	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
0700312361007320753390390000	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	2512B	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	Unidade	1	500.000,00	500.000,00
Total: 500.000,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, Lei 14133/21							
Secretário Municipal							

PORTARIA Nº 171/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 101049/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 041 de novembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	IVANIA MARTINS DE OLIVEIRA	11/02/2008	PROFESSOR NIVEL III	6834	ATD	X	XI

PORTARIA Nº 174/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1038/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 11 de novembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	DAIANA CRISTINA DE CARVALHO	18/07/2014	PROFESSOR NIVEL III	10206	ATD	IV	V
2	GLEICIELI LOPES DA PAZ	20/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9853	ATD	IV	V
3	MARIA DE FATIMA DE SOUZA LEITE SOARES	02/05/2005	PROFESSOR NIVEL III	5441	ATD	VII	VIII
4	PAMELA CRISTINA DA SILVA PEDRA	18/07/2014	PROFESSOR NIVEL III	10215	ATD	IV	V
5	VANUZA APARECIDA DE JESUS	04/03/2002	PROFESSOR NIVEL III	4119	ATD	VIII	IX

PORTARIA Nº 175/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1088/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 11 de novembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	DERLI BOTELHO	26/06/2002	PROFESSOR NIVEL III	4321	ATD	VIII	IX
02	EDNA MARIA SILVA SANTOS	05/05/2003	PROFESSOR NIVEL III	4516	ATD	VII	VIII
03	IVANOR ZAMARCHI	01/02/1996	MONITOR DE ENSINO III	2256	ASD	VII	VIII
04	IVANOR ZAMARCHI	01/02/1996	MONITOR DE ENSINO III	2256	ASD	VIII	IX
05	LAURO MILTON KLAINERT	11/08/2003	PROFESSOR NIVEL III	4627	ATD	VII	VIII
06	LAZARO DE AGUIAR	19/06/2007	PROFESSOR NIVEL III	6355	ATD	VI	VII
07	ROSA ROCHA DE SOUZA	24/01/2000	SERVIÇOS GERAIS	3087	ASD	VI	VII
08	VALDECI MANOEL LEAO	25/04/2000	SERVIÇOS GERAIS	3158	ASD	VI	VII
09	WALTAIR DIAS PEREIRA	01/06/1999	PROFESSOR NIVEL III	3025	ATD	VIII	IX

PORTARIA Nº 176/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação. Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1086/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 12 de novembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA	17/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6905	ATD	VI	VII
2	IARA APARECIDA VERDI DE ASSIS	01/09/2014	ORIENTADOR EDUCACIONAL	10349	SPD	IV	V
3	MONICA ADRIANA LINO	28/07/2014	PROFESSOR NIVEL III	10251	ATD	IV	V
4	SOLENI DA SILVA	15/07/2014	PROFESSOR NIVEL III	10158	ATD	IV	V

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº 21/2024/SEMFAZ**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS EM DOMICÍLIO, EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO - HOME OFFICE.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor municipal BRYAN CHRYSSTOPHER MARTINS, auxiliar administrativo, matrícula 14375, a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home office, de 30 de julho de 2024 a 15 de dezembro de 2024.

LEIA-SE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor municipal BRYAN CHRYSSTOPHER MARTINS, auxiliar administrativo, matrícula 14375, a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home office, de 30 de julho de 2024, dias 01, 08, 13, 20, 27 e 29 de agosto de 2024 e dias 03 e 12 de setembro de 2024.

Vilhena/RO, 08 de novembro de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 04 de novembro de 2024, lavrou Auto de Infração nº 0492-2024, em desfavor da empresa VP Leite (Tatuzão Auto Fossa), CNPJ 27.386.469/0001-67, por infringir o disposto no Artigo 109 da Lei Complementar 173/2011. A infração corresponde à multa de 50 UPF (Cinquenta Unidades Padrão Fiscal), conforme Artigo 298 da referida Lei. O infrator fica ciente que dispõe de 20 (vinte dias), a contar da data citada para recolher a multa ou dirigir defesa ao Sr. Prefeito. Outrossim, o infrator fica obrigado a sanar as causas da infração ora atuada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**PORTARIA INTERNA 037/2024- SEMOSP**

DESIGNA SERVIDOR PARA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO, PUBLICAR CONFORME ESPECIFICIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Designar servidor SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, o qual faz juz à LICENÇA PRÊMIO, referente ao 3º quinquênio, conforme descrito no nº de ordem 369635 do Processo nº 11345/2023. O período de usufruto será a partir de 16 de dezembro de 2024 a 15 de março de 2025.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário de obras
Decreto nº 63.267/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9267/2024**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 9267/2024/SEMUS, destinado à futura aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (Papel A4 branco, Papel A4 reciclado e Bobinas de papel térmica amarela para relógio ponto), referente ao Pregão Eletrônico nº 092/2024/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, Parecer Jurídico nº 828PGM/2024, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA, CNPJ: 84.642.099/0001-15, ITENS 1, 2, no valor de 66.961,20 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 25.684.429/0002-57, ITENS 3, 4, no valor de R\$ 147.696,64 (cento e quarenta e sete reais seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos);

Publique-se, 18 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 008/2024**

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA RLP – RONDÔNIA LIMPEZA LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2023).

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, constituída em Autarquia Municipal através da Lei Municipal nº 832/1997, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.933.030/0001-13, com sede na Av. Major Amarante nº 2788, CEP 76980-354, Centro, na cidade de Vilhena – RO, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo Diretor Geral o Sr. Ricardo de Lima, brasileiro, divorciado, maior, portador do CPF nº 848.527.802-00 e RG nº 000954295/SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº 568, Centro, na cidade de Vilhena/RO, e a empresa RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.798.258/0001-90, com sede na Rua Maranhão nº 2139, CEP 76982-238, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de Vilhena – RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ALLAN THIAGO MULLER CIRINO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 64919725/SSP-PR e do CPF nº 835.844.712-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz nº 340, CEP 76982-074, Centro, Vilhena – RO, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO Nº 008/2024, firmado em 30 de abril de 2024, com seu encerramento na data de 17/07/2024 (Despacho ID 800708), no valor de R\$ 1.763.545,18 (um milhão setecentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), em conformidade com o Despacho com ID nº 806273 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 119/2024. O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 007 – Vol.I, fls. 14, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.



Nº 4107

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 18.11.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 201, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o período de férias dos servidores abaixo listados, em razão de cumprimento de período aquisitivo conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	FIM
ANA FLÁVIA SANTOS RIBEIRO	400070	2023/2024	10	02/12/2024	11/12/2024
DOUGLAS ALISSON HOFFMANN	500316	2023/2024	20	02/12/2024	21/12/2024
ESLIANE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	400046	2023/2024	20	02/12/2024	21/12/2024
IVONETE DA SILVA	500266	2022/2023	20	18/11/2024	07/12/2024
JOSÉ ANTONIO CORREA	500214	2022/2023	20	11/11/2024	30/11/2024
LUCAS SOARES DA SILVA	400055	2021/2022	18	11/11/2024	28/11/2024
OSIAS HERNÁN LABAJOS LAGOS	400044	2023/2024	05	09/12/2024	13/12/2024
SIDNEY ALVES PESSOA	400011	2023/2024	20	10/12/2024	29/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA n.: 006/2024/PL/SRP/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 153/2024/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Pregão Eletrônico para Formação de Registro de Preço.

PREGÃO ELETRÔNICO: Edital nº 05/2024/SRP/CVMV/EXCLUSIVO.

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de bens comuns, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e na Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vilhena (CVMV).

VALOR TOTAL: R\$ 34.253,55 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA DAATA: 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

FORNECEDOR: A C STORTO ME, (CNPJ n.57.278.747/0001-23), representada por ANNE CAROLINE STORTO, relativamente ao ITEM 01;

FORNECEDOR: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA EPP, (CNPJ n. 04.987.971/0001-28), representada por JUCELIA BARBOSA, relativamente aos ITENS 03, 05 e 07;

FORNECEDOR: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA ME, (CNPJ n. 45.949.604/0001-17), representada por LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA, relativamente ao ITEM 06.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Portaria n. 158/2023/CVMV, e, subsidiariamente, no Decreto Federal n. 11.462/2023.

**CANCELAMENTO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024/CVMV**

A Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por seu diretor, torna público aos interessados, o CANCELAMENTO do aviso prévio de contratação direta para locação de equipamentos e brinquedos infláveis, cuja publicação de deu no dia 14/11/2024 na edição 4106 do Diário Oficial do Município de Vilhena, bem como o ARQUIVAMENTO do protocolo administrativo n. 265/2024/CVMV.
Publique-se.

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2024.

MAXSUEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor da Escola do Legislativo

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**